

**ATA N.º 2/2024**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 24 de janeiro de 2024.-----

-----Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h40m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente o Senhor Vereador Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 15, datado de 23/01/2024, na importância de 2.907.753,15€ (dois milhões, novecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 1/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL:** A Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões, manifestou a sua apreensão com o aumento do número de pessoas que

estão a recorrer a apoios no âmbito dos programas da ação social consequência da perda da capacidade económica das famílias. Referiu ainda que este aumento representa um encargo suplementar para o município quer em termos de recursos financeiros, materiais e humanos.-----

-----**PONTE DA ESTRADA FLORESTAL**: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, informou o Executivo que devido à forte pluviosidade que se fez sentir originou danos significativos na ponte sobre a vala da levadia. Informou ainda que a circulação esteve interrompida, mas que a Comissão de Compartes já procedeu às obras de regularização e que o problema se encontra sanado. Saliu a colaboração da Câmara Municipal, nomeadamente, através do Serviço Municipal de Proteção Civil.-

**1 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EB1 DE CASAL DE CADIMA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DE CADIMA E A EPISÓDIO MEDIEVAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL:**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou a Minuta do Protocolo de Cedência e Utilização das Instalações da EB1 de Casal de Cadima, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Cadima e a Episódio Medieval – Associação Cultural, cujo objetivo visa a cedência gratuita da totalidade das instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Casal de Cadima, a qual por sua vez as cederá à Episódio Medieval – Associação Cultural, passando a ser desta Associação a inteira responsabilidade das atividades a desenvolver, de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e finalidades, cabendo à Freguesia a respetiva supervisão. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Cedência e Utilização das Instalações da EB1 de Casal Cadima a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Cadima e a Episódio Medieval – Associação Cultural, cujo objetivo visa a cedência gratuita da totalidade

das instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Casal de Cadima à Freguesia de Cadima, a qual por sua vez as cederá à Episódio Medieval – Associação Cultural, passando a ser desta Associação a inteira responsabilidade das atividades a desenvolver, de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e finalidades, cabendo à Freguesia a respetiva supervisão, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **2 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA NO CÁLCULO DOS FUNDOS**

### **DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2024:** A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas, cuja regulamentação encontra-se patenteada no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho. Da conjugação do artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, 17 de março, com o artigo n.º 5 Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, é disciplinada a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida

como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez, o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, clarifica que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. Ademais, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março determina que, a título excecional, podem ser acrescentados aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e caso não possuam pagamentos em atraso. Quanto à utilização do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2015. Assim, sendo e para que se possa concretizar a utilização do saldo de gerência, refere que para cálculo dos fundos disponíveis com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2024, solicita-se que a Câmara aprove o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2023, que se anexa, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2 641 318,23€ para o cálculo dos fundos disponíveis.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação

prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2023, permitindo a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.641.318,23€ (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e dezoito euros e vinte e três cêntimos) para o cálculo dos fundos disponíveis, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **3 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE**

#### **CANTANHEDE / ANTÓNIO MENDES NOGUEIRA:** A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O senhor António Mendes Nogueira e mulher Maria Manuela Ferreira Martins Nogueira, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de um terreno, que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10467 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7828, da extinta freguesia de Cantanhede. Após contactado pessoalmente o proprietário, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 1434m<sup>2</sup>, o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor a pagar de 7170,00€, acrescido de uma indemnização no valor de 430,20€, pelo corte de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor António Mendes Nogueira e mulher, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10467, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7828 da extinta Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de*

7600,20€ (sete mil e seiscentos euros e vinte centimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor António Mendes Nogueira e mulher, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.434 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10467 da União das Freguesias de Cantanhede Pocariça, proveniente do artigo n.º 7828 rústico da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 7.600,20€ (sete mil, seiscentos euros e vinte centimos), sendo o valor do terreno no montante de 7.170,00€ (sete mil, cento e setenta euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, no montante de 430,20€ (quatrocentos e trinta euros e vinte centimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RULOTE/BAR / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / HUGO NELSON BARDOTE COSTA**, requerimento datado de

10/01/2024, solicitando a ocupação do espaço público com uma rulote/bar, na Praça Marquês de Marialva entre os dias 01/02/2024 a 24/04/2024. Em 11/01/2024, a DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: “Vem o Sr. Hugo Bardote solicitar a ocupação do espaço público na Praça Marquês de Marialva na Cidade de Cantanhede com a sua rulote, pelo período de 01 de fevereiro a 24 de abril de 2024, (106 dias) no âmbito de diversos eventos que irão decorrer, conforme memória descritiva anexa ao pedido. Dispõe o artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1- “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano

da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, ramarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.”, pelo que o pedido deverá ser objeto de deliberação camarária. Esta deverá ser taxada nos termos do disposto no art.º 12.º, n.º 6.1, als. a), b e c da Tabela de Taxas em vigor, totalizando o valor de 1 557,20€: 2 meses (fevereiro e março) X 8m2 X 67,13€/mês = 1.074,08€; 3 semanas (abril) X 8m2 X 16,78€/semana = 402,72€; 3 dias (abril) X 8m2 X 3,35€/dia = 80,40€; Caso seja deferido deverá efetuar a necessária MCP no Portal da AMA para o exercício da atividade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a colocação de uma rulote na Praça Marquês de Marialva requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, no período de 01/02/2024 a 24/04/2024, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **5 - FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / REGULARIZAÇÃO DE DIVIDA /**

**JOAQUIM DE OLIVEIRA SARAIVA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/01/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Ao feirante Joaquim de Oliveira Saraiva foi processado: 1.º Trimestre de 2022 (fatura 015/74) - 48,00€; 2.º Trimestre de 2022 (fatura 015/89) – 49,50€; 3.º Trimestre de 2022 (fatura 015/275) – 33,00€; 4.º

*Trimestre de 2022 (fatura 015/429) – 49,50€; 1.º Trimestre de 2023 (fatura 015/607) – 49,50€, Totalizando o valor de 229,50€ a que acrescem juros. Uma vez que o valor foi acumulando e dos contactos realizados por telefone e envio de Bilhetes Postais não houve qualquer resposta foi questionado o SMF que informou que o referido feirante já há bastantes tempo que não estava presente na feira, tendo questionado os feirantes junto ao seu terrado da situação, o que responderam que o mesmo havia falecido. Conseguiram os serviços falar com um filho que já neste mês de janeiro remeteu o assento de óbito de seu pai, tendo em vista a «regularização» da faturação em dívida. Assim, constata-se que o feirante Joaquim de Oliveira Saraiva faleceu dia 19 de fevereiro de 2022, na sequência de doença prolongada conforme informou seu filho, pelo que, tendo em atenção a justificação apresentada, coloco à consideração superior a regularização da dívida, com a emissão de notas de crédito às faturas acima referenciadas.” Em 09/01/2024, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: “Deverá ser presente à próxima reunião da CM.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a regularização da dívida no valor de 229,50€ (duzentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos), em nome de Joaquim de Oliveira Saraiva referente à Feira Quinzenal de Cantanhede, pelos fundamentos constantes na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / “XV ROTA DE BESOUROS – PROVA BTT” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ROTA DOS BESOUROS**

**- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Rota dos Besouros - Associação Desportiva e Cultural requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva, “XV Rota dos Besouros- Prova de BTT”, evento a ter lugar no dia 04 de fevereiro do corrente ano, em várias freguesias do concelho de Cantanhede, (Freguesia de Sepins e Bolho; Freguesia de Ourentã e União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça). Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”*, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 24 de janeiro de 2024. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela

*Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) à Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural, pela emissão da licença do evento desportivo “XV Rota de Besouros – Prova de BTT”, a levar a efeito no dia 4 de fevereiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / FORMAÇÃO “MODALIDADE VIDA ATIVA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO IEFP – INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL,**

e-mail datado de 20/12/2023, do seguinte teor: “*À semelhança de situações ocorridas num passado recente, vimos, pelo presente, indagar da possibilidade de desenvolver um percurso formativo da Modalidade Vida Ativa, num total de 275 horas, numa sala do pavilhão Marialvas, em regime diurno (das 9h às 17 horas) e em dias alternados (máximo 28h semanais). Prevê-se que a referida formação ocorra no período compreendido entre 12 de março e 31 de maio de 2024.*” Em 12/01/2024, a Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “*Tendo em consideração o pedido efetuado na entrada n.º 46960 de 20/12/2023, o Pavilhão Marialvas tem disponibilidade de sala para a realização da formação nas datas e horários indicados. A taxa aplicável pelas 275 horas de utilização é de 4.295,50 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor. Existindo disponibilidade dos espaços solicitados, compromissos assumidos relativamente ao interesse municipal na realização no Concelho de Cantanhede destas formações profissionais cujos participantes na*

maioria são residentes, proponho a isenção do pagamento das taxas apresentadas ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da formação no Pavilhão Marialvas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 4.295,50€ (quatro mil, duzentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), ao IEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., pela cedência de uma sala no Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização de uma ação de formação “Modalidade de Vida Ativa”, no período de 12 de março a 31 de maio de 2023, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “CAMPEONATO NACIONAL DE ANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS (ACR) / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAIS**, e-mail datado de 04/01/2024, do seguinte teor: “O Desporto Adaptado do CMRRC - Rovisco Pais no âmbito da prática e desenvolvimento do desporto para pessoas com deficiência, vai participar mais uma vez no Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas (ACR), e nas demais competições associadas, representando a Instituição e o Município de Cantanhede. Desta forma solicitamos a prestimosa colaboração da Câmara Municipal de Cantanhede na cedência do Pavilhão Marialvas, isento de taxas, para os jogos a realizar na condição de "visitado". Ainda não temos

estabelecidas as datas definitivas dos jogos, mas logo que o calendário esteja totalmente definido, faríamos chegar as datas pretendidas. A exemplo dos anos anteriores, o horário de abertura do Pavilhão seria 14h00, com início dos jogos às 15h00, pois serão disputados dois jogos, um de ACR4 e outro de ACR6. Com previsão de fim dos jogos às 17h30. De salientar a necessidade de rampa de acesso ao recinto, assim como os balneários livres de barreiras e com cadeira possível de utilizar em banhos. Apesar de acompanharmos a nossa equipa, se fosse possível a alocação de alguém que conheça bem as instalações, para auxílio nas demais necessidades que possam ocorrer, ficaríamos muito gratos.” Em 11/01/2024, essa mesma entidade envia o e-mail do seguinte teor: “De acordo com o pedido de cedência/utilização do Pavilhão Municipal anteriormente endereçado, venho solicitar a disponibilidade de abertura às 14h00, e fecho às 18h00, para realização dos seguintes jogos do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas: CMRRC-Rovisco Pais x CNS/Caixiduarte, dia 28 de Janeiro de 2024, CMRRC-Rovisco Pais x APD Leiria, dia 10 de Fevereiro de 2024, CMRRC-Rovisco Pais x CPSB Messines, dia 17 de Fevereiro de 2024, CMRRC-Rovisco Pais x APD Porto, dia 24 de Fevereiro de 2024, CMRRC-Rovisco Pais x APD Figueira da Foz, dia 27 de Abril de 2024.” Em 11/01/2024 a Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: “Após contacto com a entidade, foram identificados os dias de realização dos encontros. O pavilhão possui uma atividade de patinagem a utilizar o pavilhão aos sábados entre as 10h e as 18h. Contudo, tendo em consideração a prioridade de utilização do pavilhão aos fins de semana para a realização de competições desportivas, será de realizar os encontros solicitados pela entidade nos dias e horários indicados. A utilização tem uma taxa de 484,00 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor. À consideração superior a isenção da aplicação da taxa.”

Em 12/01/2024 essa mesma Divisão, presta a seguinte informação: “*Existe disponibilidade para a realização dos jogos nos dias: 28 de janeiro, 17 de fevereiro, 24 de fevereiro, 6 de abril e 27 de abril. Proponho autorização das utilizações solicitadas e a isenção do pagamento das taxas apresentadas no movimento anterior, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização de competições da Equipa de Andebol em Cadeira de Rodas do CMRRC - Rovisco Pais.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 484,00€ (quatrocentos e oitenta e quatro euros) ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais”, para a realização de competições da Equipa de Andebol em Cadeira de Rodas do CMRRC -Rovisco Pais, a levar a efeito nos dias 28 de janeiro, 17 e 24 de fevereiro e 6 e 27 de abril do corrente ano, no horário das 14h às 18 horas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **9 - CEDÊNCIA DE UMA SALA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL**

#### **“OS MARIALVAS” / “SESSÃO DE ASTRONOMIA” / ISENÇÃO DO**

#### **PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS**

#### **DE MARIALVA CANTANHEDE**, ofício datado de 10/01/2024, do seguinte teor: “O

*grupo disciplinar de Físico-Química da Escola Básica Marquês de Marialva pretende promover, junto dos alunos do 7.º ano de escolaridade, uma sessão de Astronomia, recorrendo para isso à utilização de um planetário móvel que foi contratualizado com*

a empresa Via Láctea. Esta atividade está agendada para o dia 29 de janeiro de 2024. A montagem do planetário requer um espaço com características específicas, que não correspondem aos espaços que temos disponíveis dentro da Escola (dimensões, ausência de ruído e de luz natural). A fim de facilitar a concretização desta iniciativa, vem, por este meio, solicitar a cedência, sem cobrança de taxas, de uma sala do 1.º andar do Pavilhão Marialvas nesse dia, no período das 8 horas às 17:30, para possibilitar a montagem da estrutura e a instalação do sistema de som e luz e posterior desmontagem, bem como a visita dos alunos participantes. Antecipadamente gratos pela atenção dispensada.” Em 21/01/2024, a Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “O Pavilhão Marialvas tem disponibilidade para receber a atividade no dia e horário indicado. A utilização tem a taxa de 115,70 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor. À consideração superior a eventual isenção da aplicação da taxa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 115,70€ (cento e quinze euros e setenta cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, pela cedência de uma sala no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito de uma sessão de Astronomia, a realizar no dia 29 de janeiro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,** e-mail datado de

4/01/2024, do seguinte teor: “*Vimos por este meio efetuar a reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para dia 24 de janeiro de 2024 das 10h00 às 13:00, afim de realizar Sessões de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados do Concelho de Cantanhede, fazendo estas parte do seu Plano Pessoal de Emprego. Informamos que já efetuamos a pré-reserva junto da Biblioteca Municipal. Solicitamos ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças.*” Em 21/01/2024, o DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural presta a seguinte informação: “*O auditório da BM encontra-se pré-reservado para o efeito. Pelo carácter da iniciativa, julgo que se deverá isentar o requerente do pagamento das Taxas de Ocupação (meio dia = 26, 91€).*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para uma Sessão de Informação sobre Direitos e Deveres para Desempregados do Concelho de Cantanhede, a realizar no dia 24 de janeiro de 2024, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / CONFERÊNCIA “ALIMENTAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO EM TREINO E COMPETIÇÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, e-mail datado de 13/01/2024, do seguinte teor: “*A Secção de Natação da nossa Associação, no âmbito das atividades planeadas para o ano em curso, pretende realizar no próximo dia 03 de fevereiro,*

com início pelas 11h00, uma Conferência subordinada ao título “Alimentação e Suplementação em Treino e Competição”, dirigido aos atletas e suas famílias. Face ao exposto e para a realização da mesma, peço a V. Exa. a autorização da cedência do Auditório do Museu da Pedra para o referido dia 03 de fevereiro, pelas 10h45, com a respetiva isenção de taxas.” Em 17/01/2024, o DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas presta a seguinte informação: “Efetuada a reserva do Auditório do Museu da Pedra para a realização da atividade desenvolvida pela Secção de Natação da SCC, na data e horário requerido. Acautelada a presença de colaborador que garanta abertura, vigilância e fecho do espaço. De acordo com a tabela de taxas do Município de Cantanhede para o ano de 2024, a cedência agora solicitada tem um valor de 26,91€. Baseando-se na política de apoio ao tecido associativo desenvolvida pelo Município de Cantanhede, conforme habitual em situações análogas e conforme solicitado, sugere-se a isenção das respetivas taxas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para uma Conferência intitulada “Alimentação e Suplementação em Treino e Competição”, a realizar no dia 3 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - ALIENAÇÃO DE PINHEIROS DO PARQUE DE MERENDAS DOS OLHOS DA FERVENÇA**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 18/01/2024 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Foi solicitado a colaboração do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para alienação do material lenhoso (Pinheiros), no âmbito da ampliação do Parque de Merendas dos Olhos da Fervença. Nesse sentido foram convidadas 3 empresas de indústria de madeira, para alienação do material lenhoso, a saber: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda.; Fernando da Cruz Mesquita & Filhos Lda e Couceiro e Rodrigues, Lda.; Apresentaram proposta de preços a empresa Woodser – Industria de Madeiras, Lda e a empresa Fernando da Cruz Mesquita & Filhos Lda, ambas no valor de 500 euros, atendendo que as propostas são de valor equivalente, o fator de desempate foi o critério de prazo de execução, pelo que, propõe-se a adjudicação da proposta economicamente mais vantajoso, apresentado pela empresa Fernando da Cruz Mesquita & Filhos Lda, no valor de 500 euros (quinhentos euros) (iva autoliquidado). Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação do material lenhoso (Pinheiros), com a respetiva remoção dos resíduos, à empresa Fernando da Cruz Mesquita & Filhos Lda, no valor de 500 euros (quinhentos euros) (iva autoliquidado).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda à Empresa Fernando da Cruz Mesquita & Filhos, Lda, do material lenhoso (pinheiros) do Parque de Merendas dos Olhos da Fervença, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), regime de IVA (autoliquidação), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 - EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE RUÍNA / RUA DA LAGOA DA MATA / VILA E**

**FREGUESIA DA TOCHA / MANUEL CARDOSO BATATA:** O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 28/11/2023 da edificação sita na Rua da Lagoa da Mata, na Vila e Freguesia da Tocha, propriedade do Sr. Manuel Cardoso Batata, do seguinte teor: “ 1. *Foram identificadas no local 2 edificações pertencentes ao mesmo proprietário e confinantes com a via pública, ambas de rés-do-chão, constituídas por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente e cobertura em madeira revestida a telha cerâmica - encontrando-se à data da vistoria em estado de ruína com parte já colapsada no interior; 2. Verifica-se um risco iminente de queda sobre a via pública; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total e conseqüente remoção de todos os resíduos resultantes a vazadouro autorizado (incluindo os resíduos já depositados); b. Limpeza de vegetação infestante existente; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 5. Na vistoria esteve presente o filho do proprietário identificado no processo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Manifestar a intenção de ordenar ao Sr. Manuel Cardoso Batata, proprietário da edificação sita na Rua da Lagoa da Mata, na Vila e Freguesia da Tocha, para proceder à execução*

das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total e conseqüente remoção de todos os resíduos resultantes a vazadouro autorizado (incluindo os resíduos já depositados); - Limpeza de vegetação infestante existente; - Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; em sede de audiência prévia, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, se pronunciar por escrito, nos termos dos artigos 121 e 122 do Código do Procedimento Administrativo; 2) Caso o Sr. Manuel Cardoso Batata não se pronuncie em sede de audiência prévia, considera-se o mesmo automaticamente notificado para aquele efeito, passando aquele ato a definitivo; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNA / RUA PADRE TIAGO FERNANDES / OLHO / FREGUESIA DE SÃO CAETANO / MÁRIO DE JESUS REIS E MOISÉS DE**

**JESUS REIS**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 28/11/2023 da edificação sita na Rua Padre Tiago Fernandes, na localidade de Olho, Freguesia de São Caetano, propriedade do Sr. Mário de Jesus Reis, do seguinte teor: *“1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente e cobertura em madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se à data da vistoria em estado de ruina com parte já colapsada no interior; 2. Verifica-se risco de queda iminente sobre a via pública; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar*

outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total e conseqüente remoção de todos os resíduos resultantes a vazadouro licenciado (incluindo os já depositados); b. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 5. A vistoria realizou-se sem a presença do(s) proprietário(s) ou qualquer seu representante(s). 6. Informa-se ainda que em data posterior à diligência foi identificado outro coproprietário: Moisés de Jesus Reis, com morada na Rua Nuno Alvares Pereira, n.º 4, Roda Pequena, 2305-122, Asseiceira – Tomar.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Manifestar a intenção de ordenar aos Sr.(s) Mário de Jesus Reis e Moisés de Jesus Reis, proprietários da edificação sita na Rua Padre Tiago Fernandes, na localidade de Olho, Freguesia de São Caetano, para proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total e conseqüente remoção de todos os resíduos resultantes a vazadouro licenciado (incluindo os já depositados); - Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; em sede de audiência prévia, devendo os mesmos, no prazo de 10 dias, se pronunciarem por escrito, nos termos dos artigos 121 e 122 do Código do Procedimento Administrativo; 2) Caso os Sr.(s) Mário de Jesus Reis e Moisés de Jesus Reis não se pronunciem em sede de audiência prévia, consideram-se os

mesmos automaticamente notificados para aquele efeito, passando aquele ato a definitivo; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de São Caetano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNA / RUA PRINCIPAL, N.º 353 / CARREIROS / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / CARLOS RODRIGUES RIBEIRO NA QUALIDADE DE CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE JOÃO**

**RODRIGUES PORTÁSIO**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuado no dia 28/11/2023 da edificação sita na Rua Principal, n.º 353, na localidade de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, propriedade do Sr. Carlos Rodrigues Ribeiro na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de João Rodrigues Portásio, do seguinte teor: *“1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente e cobertura em madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se à data da vistoria em estado de ruina com parte já colapsada no interior; 2. Não se verifica risco iminente de queda sobre a via pública de qualquer elemento da construção; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: - Demolição total ou parcial (com estabilização estrutural dos elementos a manter) e consequente remoção de todos os resíduos resultantes (incluindo os já depositados); - Limpeza de vegetação infestante*

*existente e assinalável; - Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 5. Na vistoria esteve presente o (co)proprietário identificado no processo e outro.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou:

1) Manifestar a intenção de ordenar ao Sr. Carlos Rodrigues Ribeiro na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de João Rodrigues Portásio, proprietário da edificação sita na Rua Principal, n.º 353, na localidade de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira, para proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: a. Demolição total ou parcial (com estabilização estrutural dos elementos a manter) e consequente remoção de todos os resíduos resultantes (incluindo os já depositados); b. Limpeza de vegetação infestante existente e assinalável; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; em sede de audiência prévia, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, se pronunciar por escrito, nos termos dos artigos 121 e 122 do Código do Procedimento Administrativo; 2) Caso o Sr. Carlos Rodrigues Ribeiro na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de João Rodrigues Portásio não se pronuncie em sede de audiência prévia, considera-se o mesmo automaticamente notificado para aquele efeito, passando aquele ato a definitivo; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia da Sanguinheira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - PROC.º N.º 668/2023 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE / ESPARGAL – LEMEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE ILÍDIO DA SILVA**, requerimento n.º 47893 datado de 28/12/2023, solicitando a

emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Espargal, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 13110 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 10796 da Freguesia de Cantanhede (extinta). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/01/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 6 854,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 13110.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. Ilídio da Silva, referente ao prédio sito em Espargal, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 13110 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 10796 da Freguesia de Cantanhede (extinta), mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - TOPONÍMIA NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE**

**CANTANHEDE E POCARIÇA**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2024 pelo DU/Divisão

de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Vem a União de freguesias de Cantanhede e Pocariça, por intermédio o registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na localidade de Cantanhede, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Travessa da Rua Fonte Nova, na localidade de Cantanhede, com início na Rua Fonte Nova e com termo no limite da referida artéria. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação à União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.*” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na cidade de Cantanhede, com o topónimo Travessa da Rua Fonte Nova, com início na Rua Fonte Nova e com termo no limite da referida artéria, conforme planta constante do processo, da qual ficará uma fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1. A presente proposta vem consubstanciar a prorrogação, por um ano, da suspensão parcial da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cantanhede e respetivas medidas preventivas, aprovadas através do Aviso n.º 6317/2022, de 25 de março, para as áreas de incidência das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do RERAE, nos termos do disposto n.º 1 e do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na sua redação atual (RJIGT), mantendo-se os pressupostos da sua aprovação. 2. O presente processo de prorrogação da suspensão parcial da 1.ª revisão do PDM e das consequentes medidas preventivas, respeitará a efeitos a partir de 26 de março de 2024, uma vez que no Aviso n.º 6317/2022, de 25 de março, foi estabelecido o prazo de vigência de 2 anos, prorrogável por mais 1 ano, para as medidas preventivas, a contar do dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, ou seja, a contar de 26 de março de 2022 até 25 de março de 2024. O pedido de prorrogação mantém os pressupostos da suspensão parcial do PDM e das correspondentes medidas preventivas iniciais, e deverá ser sujeito a parecer da CCDRC conforme o disposto no n.º 7 do artigo 141.º do RJIGT. 3. A prorrogação da suspensão parcial do PDM, na área de incidência territorial identificada, vigorará pelo prazo de um ano a contar da data em que terminou o prazo inicial estabelecido para as medidas preventivas, ou até à data de entrada em vigor da 3.ª alteração à 1.ª revisão do PDM. A prorrogação da suspensão parcial do PDM, incide sobre os elementos constituintes do plano, designadamente o Regulamento, para as áreas de incidência territorial definidas. Pretende-se assim, a prorrogação da suspensão nas disposições constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º; artigo 27.º; artigo 30.º;*

artigo 42.º; alínea c) do n.º 1 do 52.º; alínea c) do n.º 1 do 55.º; alínea c) do n.º 5 do artigo 58.º; artigo 64.º e artigo 65.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Cantanhede. A área em causa nunca foi abrangida por medidas preventivas, para além dos dois anos do prazo inicial, logo a prorrogação do prazo dá cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT. O processo de alteração já se encontra em elaboração, com a abertura do procedimento através do Aviso n.º 20863/2020, de 24 de dezembro, prorrogado pelo Aviso n.º 1018/2022, de 17 de janeiro, tendo, à data, sido sujeito à 2.ª Conferência Procedimental. Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre: a. Proceder à prorrogação da suspensão parcial da 1.ª revisão do PDM de Cantanhede e consequentes medidas preventivas, definidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT e n.º 5 e 6.º do artigo 12.º do RERAE, para a área de incidência territorial das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), e cujas disposições do PDM inviabilizam o funcionamento das atividades industriais e pecuárias existentes e que contribuem para o desenvolvimento económico-financeiro do tecido empresarial local e manutenção de postos de trabalho relevantes para o concelho de Cantanhede, revestindo-se assim, de uma circunstância excecional resultante da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, nos termos do disposto n.º 1 e do artigo 141.º do RJIGT e da alteração do quadro legal, bem como da declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal das atividades existentes para promoção e valorização do tecido económico-social do concelho, mantendo-se os pressupostos da sua aprovação; b. A prorrogação da suspensão parcial do PDM, na área de incidência territorial identificada, vigorará pelo prazo de um ano a contar de 26 de março de 2024, ou até à data de entrada em vigor da 3.ª alteração à 1.ª revisão

do PDM; c. Fica suspensa a aplicabilidade das disposições incompatíveis com as atividades a regularizar, designadamente, as constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º, artigo 27.º, artigo 30.º, artigo 42.º, alínea c) do n.º 1 do 52.º, alínea c) do n.º 1 do 55.º, alínea c) do n.º 5 do artigo 58.º, artigo 64.º e artigo 65.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Cantanhede, nos termos referidos nos pareceres da Conferência Decisória de cada um dos processos de regularização em concreto. d. Solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do número 7 do artigo. 141.º do RJIGT; e. Caso o parecer seja favorável, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a prorrogação suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do RJIGT. Anexa-se à presente informação planta de localização à escala 1/10000, Aviso n.º 20863/2020 e Aviso N.º 6317/2022 de 25 de março, bem como Relatório de Fundamentação.” Em 22/01/2024 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à próxima reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou:

- 1) Proceder à prorrogação da suspensão parcial da 1.ª revisão do PDM de Cantanhede e consequentes medidas preventivas, definidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT e n.º 5 e 6.º do artigo 12.º do RERAE, para a área de incidência territorial das operações urbanísticas a regularizar no âmbito do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), e cujas disposições do PDM inviabilizam o funcionamento das atividades industriais e pecuárias existentes e que contribuem para o desenvolvimento económico-financeiro

do tecido empresarial local e manutenção de postos de trabalho relevantes para o concelho de Cantanhede, revestindo-se assim, de uma circunstância excecional resultante da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, nos termos do disposto no n.º 1 e do artigo 141.º do RJIGT e da alteração do quadro legal, bem como da declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal das atividades existentes para promoção e valorização do tecido económico-social do concelho, mantendo-se os pressupostos da sua aprovação; 2) Prorrogar a suspensão parcial do PDM, na área de incidência territorial identificada, que vigorará pelo prazo de um ano a contar de 26 de março de 2024, ou até à data de entrada em vigor da 3.ª alteração à 1.ª revisão do PDM; 3) Suspender a aplicabilidade das disposições incompatíveis com as atividades a regularizar, designadamente, as constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º, artigo 27.º, artigo 30.º, artigo 42.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 52.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 55.º, alínea c) do n.º 5 do artigo 58.º, artigo 64.º e artigo 65.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Cantanhede, nos termos referidos nos pareceres da Conferência Decisória de cada um dos processos de regularização em concreto. 4) Solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do número 7 do artigo. 141.º do RJIGT; 5) Caso o parecer seja favorável, remeter o processo à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a prorrogação e suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do RJIGT. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

**19 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / LOTES N.º 30 E 31 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / EIXORIENTADOR, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/12/2023 pelo Departamento de

Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 15/03/2023, foi deliberado vender os lotes n.ºs 30 e 31, da Zona Industrial de Febres, à empresa “Eixorientador, Lda”, de acordo com as cláusulas aí fixadas, o adquirente tinha o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura, que ocorreu em 06/04/2023, para iniciar a construção devendo terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Em 10/11/2023, a empresa apresentou um pedido de prorrogação de prazo para início das obras, uma vez que ainda não tem o projeto da obra concluído. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, propõe-se que o Executivo Camarário, delibere autorizar a prorrogação de prazo solicitado, por um período de 6 meses, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 15/03/2023.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de 6 meses, contados da presente deliberação, para início das obras, nos Lotes 30 e 31 da Zona Industrial de Febres, à Empresa Eixorientador, Lda, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 15/03/2023, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - VENDA DO LOTE N.º 32 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES – LOTE 32 /**

**FERNANDO CARLOS BATISTA RESTE**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“O Sr. Fernando Carlos Batista Reste, apresenta-se como candidato à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 32. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de*

*Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros /m<sup>2</sup>), do Lote 32, com a área de 10 024 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5224 -P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14519, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 70 168,00 € (setenta mil cento e sessenta e oito euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda*

inicial; h) *Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda ao Sr. Fernando Carlos Batista Reste do lote n.º 32, da Zona Industrial de Febres, com a área de 10.024 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5224-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14519/20230228, da Freguesia de Febres, ao preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros), pelo valor de 70.168,00€ (setenta mil, cento e sessenta e oito euros), nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **21 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À LÚCIA-LIMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL /**

**EVENTO “VIRADA GANDARESA”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No âmbito dos festejos de final de ano, a Lúcia-Lima Associação Cultural concretizou a iniciativa Virada Gandaresa, um evento multidisciplinar, que teve lugar na sua sede, em Cadima, durante os dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2023. Esta segunda edição da Virada Gandaresa contou com um programa de animação bastante rico, diversificado e eclético, nomeadamente um ciclo de cinema, bebé concerto, prova de vinhos, performances, peça de teatro, sessão de poesia*

*musicada ao vivo, DJ sets, roda de conversa e um mercadinho permanente. Também a expressão solidária foi assinalada e marcou presença por meio da realização da recolha de bens alimentares e materiais, como roupa e brinquedos, para posterior distribuição por famílias carenciadas da Freguesia, cujos bens foram entregues à Junta de Freguesia que assegurou a devida atribuição. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros) à Lúcia-Lima Associação Cultural para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros) à Lúcia-Lima Associação Cultural, destinado a participar nas despesas com a realização do evento “Virada Gandaresa”, levado a efeito nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ / “ENCONTRO DE CANTARES NATALÍCIOS”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do

seguinte teor: “Decorreu no passado dia 16 de dezembro pelas 21:30 horas na Igreja Matriz de Ançã, o tradicional Encontro de Cantares Natalícios. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã com o apoio do Município de Cantanhede e da Junta de Freguesia de Ançã, juntou grupos de cantares que entoaram vários temas de música erudita, música tradicional e cânticos de louvor e adoração ao Menino Jesus, enquadrados na época natalícia. Este evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, muito graças ao esforço do Grupo Típico de Ançã. A preservação destes cantares reaviva uma tradição dos valores natalícios que presentemente se distanciam da essência do Natal. A participação da população é extremamente significativa, o que reflete a importância que ainda hoje esta manifestação da tradição popular assume, no seio desta comunidade. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 200,00€ (duzentos euros) ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 200,00€ (duzentos euros) ao Grupo Típico de Ançã, destinado a participar nas despesas com a realização do “Encontro de Cantares Natalícios”, levado a efeito no dia 16 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA**

**DA TOCHA / “PASSAGEM DE ANO – PRAIA DA TOCHA 2023/2024”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No passado dia 31 de dezembro a Praia da Tocha assinalou, como vem sendo habitual, a passagem de ano de 2023 para 2024, numa iniciativa da Associação de Moradores da Praia da Tocha, com o apoio do Município de Cantanhede e da Freguesia da Tocha. A celebração da despedida do ano velho e da chegada do novo ano civil contou com a participação espetacular da banda Republika, seguindo-se o DJ Dominic, não faltando o tradicional espetáculo pirotécnico que iluminou festivamente os céus, o mar e o areal da Praia da Tocha. A adesão da população foi reveladora da importância deste evento no seio da comunidade, um elo entre o passado e o futuro, marcado pela essência calorosa da convivência e pela renovada promessa de oportunidades. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), à Associação de Moradores da Praia da Tocha para participar nas despesas com a organização deste evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a participar nas despesas com a organização da “Passagem de Ano 2023/2024”, levada a efeito no dia 31 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na

alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PORTUNHOS / RESTAURO E MANUTENÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE PORTUNHOS E CAPELA DE SÃO JOÃO:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Fábrica da Igreja da Paróquia de Portunhos está a proceder à requalificação do interior da Capela de S. João e da Igreja Matriz de Portunhos. Esta intervenção, com o custo previsto de 25.450,00, acrescidos da taxa de IVA legal em vigor, tem como foco o restauro de altares, paredes, tetos, púlpito, talhas e imagens sacras. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Pelo exposto sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Portunhos, no valor de 7.635,00 € (sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros) correspondendo a trinta pontos percentuais do orçamento apresentado, para participar as obras de requalificação da Igreja Paroquial de Portunhos e da Capela de S. João, em Portunhos. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um

subsídio no valor de 7.635,00€ (sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Portunhos, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação da Igreja Paroquial de Portunhos e da Capela de S. João em Portunhos, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OUTIL / RESTAURO E MANUTENÇÃO NO EDIFÍCIO DA IGREJA PAROQUIAL DE OUTIL:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/01/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Fábrica da Igreja da Paróquia de Outil pretende realizar uma intervenção no edifício da Igreja Paroquial de Outil, que vise a sua requalificação no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária. A intervenção contempla a lavagem e aplicação de solução hidrofugante no telhado e pintura exterior e interior do edifício, tendo já um orçamento para os trabalhos, no valor de 18.200,00 €, a que acresce o valor da taxa de IVA legalmente em vigor. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Pelo exposto sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Outil, no valor de 5.460,00 € (cinco mil quatrocentos e sessenta euros), correspondendo a trinta pontos percentuais do orçamento apresentado, para participar as obras de requalificação da Igreja Paroquial de Outil. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º*

2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.460,00€ (cinco mil, quatrocentos e sessenta euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Outil, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação da Igreja Paroquial de Outil, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / “PASSAGEM DE ANO – CANTANHEDE 2023/2024”:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Cantanhede assinalou festivamente, pela primeira vez, a passagem de ano de 2023 para 2024, na Praça Marquês de Marialva, numa iniciativa da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, que não se limitou à noite de fim de ano, nessa programação articulada com o Município de Cantanhede e a Associação Empresarial de Cantanhede, cujas celebrações se iniciaram a 30 de dezembro. A participação da população foi extremamente significativa, o que reflete a importância desta manifestação da celebração comunitária da despedida e receção de novo ano civil. O programa teve início no dia 30, com a segunda edição da iniciativa de cariz solidário, Cantanhede Dança, com workshops de dança de diversos estilos, ministrados por talentosos professores de várias escolas/grupos de dança (desde o folclore, hip hop, high heels, quizomba, bachata, salsa e contemporâneo), culminando*

com uma festa afro-latina repleta de ritmo e muita animação envolvente, sob a coordenação da FlowMotion Dance Academy. No dia 31, o evento contou com a atuação da banda Zoom, a primeira apresentação pública da formação musical, seguindo-se a participação dos DJ Heitor e E2Much. A chegada do novo ano foi recebida com um vistoso espetáculo pirotécnico. Juntaram-se ainda outros agentes de espaços comerciais da cidade que dinamizaram o espaço, que contribuiu fortemente para o enriquecimento desta celebração, elo entre o passado e o futuro, marcado pela essência calorosa da convivência e pela renovada promessa de oportunidades. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 3.000,00€ (três mil euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.000,00€ (três mil euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar nas despesas com a organização da “Passagem de Ano 2023/2024”, levada a efeito nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**CULTURAIS DE INTERESSE MUSEOLÓGICO / REALIZAÇÃO DE VISITAS**

**GUIADAS / MUSEU LOAD ZX:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/01/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“Os museus, integrados numa política de implementação do turismo cultural e de desenvolvimento local, permitem a articulação com o território onde se inserem e contribuem para a preservação, divulgação e fruição do património cultural numa perspetiva de desenvolvimento local. O Museu Load ZX, abriu ao público em Cantanhede em outubro de 2020 e funciona em três salas da Escola Conde Ferreira. O mérito deste espaço museológico é atestado pelos inúmeros turistas nacionais e estrangeiros que se deslocam a Cantanhede para o visitarem, afirmando Cantanhede como um dos principais polos europeus do retrocomputing. O espólio em exposição neste museu, é baseado numa vasta coleção propriedade da Associação Geração ZX. A associação, tem levado a efeito uma audaciosa política de incorporações facto que tem contribuído para um crescimento significativo do acervo que necessita de ser estudado, inventariado, restaurado e preservado. Complementarmente, e no âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação Geração Spectrum, compete à associação apresentar um Plano de Atividades Anual, onde se evidenciem propostas para a dinamização, promoção e divulgação do Museu Load ZX, que concorram para o fortalecimento deste equipamento cultural, atração de maior número de visitantes, assim como para a sua projeção nacional e internacional. A dinamização do projeto museológico, dentro e fora de portas, pressupõe a realização de diversas atividades ao longo do ano, desde encontros temáticos, entrevistas com personalidades relevantes da área, como diretores de fábricas de produtos relacionados com a computação; criadores nacionais e estrangeiros do*

*mundo dos jogos; programadores informáticos; comemoração de efemérides relacionadas com o computador ZX Spectrum; workshops temáticos (como por exemplo reparação de computadores e artigos de eletrónica); visitas guiadas; projeção e produção de filmes e documentários. Caberá igualmente à associação promover a divulgação do museu em grupos especializados e fóruns, em eventos de Gaming e retrocomputing, podcasts temáticos, canal Youtube e revistas online, adquirir, disponibilizar e proceder à comercialização de material de merchandising, em estreita articulação com a coordenação do Museu LOAD ZX. Pelo exposto e para que se torne possível a concretização das diferentes vertentes acima referidas, sugere-se que seja atribuído, à Associação Geração ZX um subsídio anual no valor de 23000,00€ (vinte e três mil euros) dividido por onze tranches mensais de 1916,66€ (mil novecentos e dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos) a pagar no final de cada mês, entre janeiro e novembro, e a décima segunda, a pagar no final do mês de dezembro, no valor de 1916,74€ ( mil novecentos e dezasseis euros e setenta e quatro cêntimos). Este protocolo terá início no dia 1 de janeiro e terminará no final do mês de dezembro do ano de 2024.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou atribuir um subsídio no valor de 23.000,00€ (vinte e três mil euros) à Associação Geração Spectrum, a ser pago em 12 tranches mensais, de janeiro a novembro do corrente ano, no valor de 1.916,66€ (mil novecentos e dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos) cada e a tranche referente ao mês de dezembro do corrente ano, no valor de 1.916,74€ (mil novecentos e dezasseis euros e setenta e quatro cêntimos), destinado a participar no

tratamento, inventariação, estudo de bens móveis culturais de interesse museológico, dinamização de eventos promocionais e realização de visitas guiadas, de acordo com o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ATLETISMO CLUBE DA TOCHA / AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 9 LUGARES / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Atletismo Clube da Tocha tem tido, ao longo dos últimos anos, um grande incremento da prática desportiva da modalidade. Atualmente o Atletismo Clube da Tocha para além da participação em várias competições regionais e nacionais de Trail, tem tido um desempenho excecional na organização de eventos desportivos no Concelho de Cantanhede, por todos reconhecido, como são exemplo o CrossTrail da Praia da Tocha, a São Silvestre da Praia da Tocha e as 2 Léguas da Sanguinheira. Por forma a potenciar a autonomia do transporte de praticantes e agentes desportivos da sua estrutura organizativa que participam em quadros competitivos de âmbito distrital, regional e nacional, com deslocações frequentes e de grande quilometragem, vai adquirir uma carrinha de 9 lugares semi-nova, cujo orçamento importa em 32.500,01€. Na sequência do pedido de apoio endereçado ao Município de Cantanhede para a aquisição da respetiva carrinha, e considerando: o elevado número de atletas federados a competir nos diversos campeonatos regionais e nacionais de atletismo; os excelentes resultados que têm vindo a conquistar diversos títulos regionais individuais e coletivos, e respetivo apuramento para os campeonatos*

*nacionais, que tem contribuído para a elevação do nome do Concelho de Cantanhede; a dinâmica e meritória intervenção nas áreas desportiva, cultural, recreativa, educativa e social da coletividade; a mais-valia para o património associativo desta aquisição; Proponho que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 9.750,00€ (nove mil, setecentos e cinquenta euros) à ACT para participar 30% das despesas com a aquisição da carrinha de 9 lugares, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A verba a ser transferida pelo Município de Cantanhede apenas será efetuada mediante a apresentação de cópia da fatura e recibo da aquisição e cópia do certificado de matrícula.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.750,00€ (nove mil, setecentos e cinquenta euros) ao Atletismo Clube da Tocha, destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma carrinha de 9 lugares para transporte de praticantes desportivos e equipamentos desportivos; 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e aquela Associação; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL GÂNDARA MAR / AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 9 LUGARES / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:** O Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“A Associação de Voleibol Gândara Mar tem tido, ao longo dos últimos anos, um grande incremento da prática desportiva da modalidade. Atualmente o Clube Voleibol da Tocha tem a disputar os campeonatos regionais três equipas femininas, nos escalões de infantis, cadetes e seniores. A estas juntam-se os minis A e B e os iniciados masculinos e um grupo de Iniciação à modalidade, estes a competir apenas a nível do desporto escolar e do Gira Vólei, perfazendo um total de cerca de 120 atletas, da nossa região. Por forma a potenciar a autonomia do transporte de praticantes e agentes desportivos da sua estrutura organizativa que participam em quadros competitivos de âmbito distrital, regional e nacional, com deslocações frequentes e de grande quilometragem, vai adquirir uma carrinha de 9 lugares semi-nova, cujo orçamento importa em 32.500,01€. Na sequência do pedido de apoio endereçado ao Município de Cantanhede para a aquisição da respetiva carrinha, e considerando: o elevado número de atletas federados e equipas a competir nos diversos campeonatos regionais e nacionais; os excelentes resultados que têm vindo a conquistar as diversas equipas com títulos regionais e apuramento para os campeonatos nacionais, que tem contribuído para a elevação do nome da Cidade de Cantanhede e do Concelho; a dinâmica e meritória intervenção nas áreas desportiva, cultural, recreativa, educativa e social da coletividade; a mais-valia para o património associativo desta aquisição; Proponho que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 9.750,00€ (nove mil, setecentos e cinquenta euros) à AVGM para participar 30% das despesas com a aquisição da carrinha de 9 lugares, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A verba a ser transferida pelo Município*

de Cantanhede apenas será efetuada mediante a apresentação de cópia da fatura e recibo da aquisição e cópia do certificado de matrícula.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.750,00€ (nove mil, setecentos e cinquenta euros) à Associação Voleibol Gândara Mar, destinado a comparticipar nas despesas com a aquisição de uma carrinha de 9 lugares para transporte de praticantes desportivos e equipamentos desportivos, 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e aquela Associação; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 9 LUGARES / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “A Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense tem tido, ao longo dos últimos anos, um grande incremento da prática desportiva formal e não formal, com destaque para os resultados obtidos com as equipas de alto rendimento da modalidade de natação, onde se têm obtido vários títulos nacionais e internacionalizações. Por forma a potenciar a autonomia do transporte de praticantes e agentes desportivos da sua

*estrutura organizativa que participam em quadros competitivos de âmbito distrital, regional e nacional, com deslocações frequentes e de grande quilometragem, vai adquirir uma carrinha de 9 lugares nova, cujo valor foi de 33.626,39€. Na sequência do pedido de apoio endereçado ao Município de Cantanhede para a aquisição da respetiva carrinha, e considerando: o elevado número de atletas federados da natação que participam em dezenas de provas distritais, regionais e nacionais ao longo de cada época desportiva; os excelentes resultados que têm vindo a conquistar e que têm contribuído para a elevação do nome da Cidade de Cantanhede e do Concelho; a dinâmica e meritória intervenção nas áreas desportiva, cultural, recreativa, educativa e social da coletividade; a mais-valia para o património associativo desta aquisição; Proponho que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 10.087,92€ (dez mil e oitenta e sete euros e noventa e dois cêntimos) à ASSSCC para participar 30% das despesas com a aquisição da carrinha de 9 lugares, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A verba a ser transferida pelo Município de Cantanhede em caso de aprovação pode ser efetuada uma vez que se encontram em anexo a cópia da fatura e recibo da aquisição e a cópia do certificado de matrícula.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.087,92€ (dez mil, oitenta e sete euros e noventa e dois cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma carrinha de 9 lugares para transporte de praticantes desportivos e equipamentos desportivos; 2)*

Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e aquela Associação; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

**31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA / AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 9 LUGARES / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/01/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“A União Desportiva da Tocha desenvolve a sua atividade desportiva no Complexo Desportivo da Tocha, desde 2006, tendo ao longo de muitos anos permanecido a disputar o Campeonato Nacional da 3.ª Divisão, atingindo na época 2012/2013 o Campeonato Nacional da II Divisão (B) Zona Centro. Atualmente disputa a Divisão de Elite da Associação de Futebol de Coimbra, possuindo ainda equipas em todos os escalões de formação a disputar campeonatos da mesma associação. Por forma a potenciar a autonomia do transporte de praticantes e agentes desportivos da sua estrutura organizativa que participam em quadros competitivos de âmbito distrital, regional e nacional, com deslocações frequentes e de grande quilometragem, vai adquirir uma carrinha de 9 lugares semi-nova, cujo orçamento importa em 32.500,01€. Na sequência do pedido de apoio endereçado ao Município de Cantanhede para a aquisição da respetiva carrinha, e considerando: o elevado número de atletas federados a competir nos diversos campeonatos distritais de futebol na Associação*

de Futebol de Coimbra; os excelentes resultados da equipa sénior na última época 2022/2023 terminando o Campeonato Distrital da Divisão de Honra na 2ª posição e tendo Vencido a Taça da AFC, contribuindo para a elevação do nome do Concelho de Cantanhede; a certificação da União Desportiva da Tocha na Federação Portuguesa de Futebol com 3 estrelas; a dinâmica e meritória intervenção nas áreas desportiva, cultural, recreativa, educativa e social da coletividade; a mais-valia para o património associativo desta aquisição; Proponho que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 9.750,00€ (nove mil, setecentos e cinquenta euros) à UDT para participar 30% das despesas com a aquisição da carrinha de 9 lugares, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A verba a ser transferida pelo Município de Cantanhede apenas será efetuada mediante a apresentação de cópia da fatura e recibo da aquisição e cópia do certificado de matrícula.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou:

- 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.750,00€ (nove mil, setecentos e cinquenta euros) à União Desportiva da Tocha, destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma carrinha de 9 lugares para transporte de praticantes desportivos e equipamentos desportivos;
- 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e aquela União;
- 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Fernando Manuel Monteiro Pais Alves.-----

**32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE /  
MANUTENÇÃO DO RELVADO NATURAL DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE**

**DE CANTANHEDE**: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/01/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), em 27/08/10 e que tem por objeto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. Considerando que a construção do Campo Municipal de Golfe constituiu um considerável Investimento do Município de Cantanhede na criação de condições para uma promoção de uma prática desportiva de qualidade e diferenciada, com elevado impacto positivo no desenvolvimento económico e social do concelho e que importa agora promover e dinamizar; Considerando que o Clube de Golfe de Cantanhede é uma associação sem fins lucrativos e que desenvolve no Concelho de Cantanhede atividades de cariz desportivo; Considerando que o Clube de Golfe de Cantanhede tem vindo a evoluir de forma gradual e sustentável, quer em quantidade, quer na qualidade dos resultados desportivos e reconhecimento obtido pela Federação Portuguesa de Golfe; Face ao exposto e no seguimento da avaliação efetuada relativamente ao exercício anterior com as partes envolvidas, proponho que seja atribuído um subsídio ao CGC, no valor de 37.224,00 € em 2024, pago em prestações mensais de 3.102,00 €, para a manutenção do relvado natural da Academia Municipal de Golfe em perfeito estado de conservação. A manutenção referida compreende a realização de todos os*

*trabalhos e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à realização das operações culturais de manutenção e conservação necessárias para garantir o restabelecimento e melhoria das condições naturais que o relvado desportivo deve apresentar, assegurando a continuidade da qualidade necessária para a sua utilização, proporcionando aos utilizadores as melhores condições para a prática desportiva. Estes trabalhos compreendem genericamente a realização das seguintes ações, na periodicidade necessária para garantir as condições da prática desportiva, tais como a limpeza e recolha de resíduos, a gestão da rega e manutenção do sistema de rega, o corte da relva (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green), as ressementeiras, a escarificação (com especial incidência nas áreas de fairway), as mondas, os tratamentos fitossanitários (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green) e as fertilizações e corretivos (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green). Os técnicos do município verificarão a veracidade destes pressupostos mensalmente através de informação prestada ao executivo municipal.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 37.224,00€ (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro euros) ao Clube de Golfe de Cantanhede - CGC, a ser pago em 12 prestações mensais no valor de 3.102,00€ (três mil, cento e dois euros), destinado a participar na manutenção do relvado natural da Academia Municipal de Golfe no ano de 2024, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a

esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **33 - ECO-ESCOLAS 2023/2024 / TERMOS DE PARCERIA E PAGAMENTO DE**

**INSCRIÇÕES:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas, no Concelho, para o ano letivo 2023/2024, bem como a proposta de subsídio a atribuir aos estabelecimentos de ensino aderentes. Junto ao processo, encontra-se uma informação prestada em 28/11/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando o e-mail da Associação Bandeira Azul e de Ambiente da Europa, datado de 27/10/2023, a enviar os Termos de Parceria relativos ao Programa Eco-Escolas, relativos ao ano letivo 2023/2024, sou a informar o seguinte: para o ano letivo 2023/24 manifestaram interesse em participar 17 estabelecimentos de ensino do concelho de Cantanhede; a assinatura dos termos de parceria implica o pagamento de 80€ por cada escola inscrita, pelo que, ao aceitar esses termos de parceria o Município assume o pagamento de 1 360,00€, relativo à inscrição das 17 Eco-Escolas, constantes da grelha resumo de inscrições que se anexa; Em face do exposto submete-se à Consideração Superior a aprovação dos Termos de Parceria em reunião de Câmara e a respetiva assinatura, bem como a assunção do pagamento das inscrições das Eco-Escolas para o ano letivo 23/24.”* Em 18/01/2024 o Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, presta a seguinte informação: *“Emitida RI 281/2024 para ir a Reunião de Câmara”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Aprovar a assinatura dos Termos de Parceria para o ano letivo de 2023/2024, no âmbito do Programa Eco-Escolas,

mandatando a Senhora Presidente para proceder à sua assinatura; 2) Autorizar o pagamento de 80,00€ (oitenta euros) por cada estabelecimento de ensino inscrito no Programa, nomeadamente: Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, EB Gesteira, Jardim de Infância da Sanguinheira, EB2,3 / S João Garcia Bacelar, EB1 Sanguinheira, EB/JI Tocha, EB Corticeiro de Cima, EB/JI Febres, EB Carlos de Oliveira, EB/JI S. Caetano, Escola Secundária Lima-de-Faria, EB/JI de Vilamar, EB1 Covões, EB Cantanhede Sul, Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, Jardim de Infância de Corticeiro de Cima, o que perfaz um montante global de 1.360,00€ (mil, trezentos e sessenta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCI-MIRA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS PELAS JOVENS CARINA CAETANO MALVA, ANA JOSÉ FRANQUINHA MADURO E JOANA EDUARDA ALMEIDA DUARTE PESSOA:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/01/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Em sua reunião de 18 de janeiro de 2023, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis, na DC, pela jovem Carina Caetano Malva, na DEJ, pela jovem Ana José Franquinha Maduro e na DARH pela jovem Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, durante o ano de 2023. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra. Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional*

das jovens. Assim, considerando a boa e positiva integração da jovem Carina Caetano Malva na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede e do Museu da Pedra, da jovem Ana José Maduro na Casa Francisco Pinto e da Joana Eduarda Pessoa na DARH, bem como a realização de tarefas de forma positiva nestes equipamentos municipais, permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano civil de 2024. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apensa), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 380€, respeitantes ao volume de horas de atividades socialmente úteis prestadas pelas jovens, a saber: Carina Caetano Malva (35h/semana-200€), Ana José Maduro (17,5h/semana - 100€) e Joana Pessoa (14h/semana – 80€).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional das utentes Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, Carina Caetano Malva e Ana José Franquinha dos Santos Marques Maduro, para o ano de 2024, na Câmara Municipal de Cantanhede, documentos do quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**DOUTOR LIMA DE FARIA / 2.ª FASE DO ANO 2023:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/01/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a vontade do Município de Cantanhede em desafiar os jovens a serem criativos, inovadores e motivá-los a descobrir a via científica enquanto veículo necessário, preferencial e preponderante no desenvolvimento das sociedades; Considerando o Regulamento de Bolsas de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria, o qual espelha o que foi a vontade expressa do próprio Professor Doutor António Lima-de-Faria, em vida, no sentido de reconhecer a excelência e premiar o trabalho de alunos e investigadores, tendo como exemplo o seu percurso; Considerando que o apoio a jovens na investigação científica inovadora representa um reconhecimento que se traduz numa prestação pecuniária anual destinada à participação dos encargos inerentes à realização de estágio de curta duração num laboratório em Portugal ou no estrangeiro ou à inscrição num congresso nacional ou internacional; Considerando a parceria estabelecida com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sob a coordenação de gestão científica a cargo da Senhora Professora Doutora Manuela Grazina, docente dessa mesma faculdade e investigadora do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, a qual preside ao júri de atribuição destas bolsas; Considerando que o júri é constituído por: Manuela Grazina, Faculdade de Medicina da UC; Helena Teodósio, Município de Cantanhede; Rodrigo Cunha, Faculdade de Medicina da UC; Manuel Castelo-Branco, ISCAC/IPC e Joana Branco, BIOCANT; Considerando a reunião e respetiva ata para análise das candidaturas pelos elementos do júri (em anexo), na fase já decorrida (2.ª fase de 2023), tendo por base os critérios de apreciação das mesmas definidos de acordo com o Regulamento, o mesmo, por unanimidade,*

*deliberou atribuir a bolsa ao candidato João Diogo Basso da Silva Torres, aluno do 5.º ano do Doutoramento em Ciências Farmacêuticas, na Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, o qual participou no “X Congresso Iberoamericano de Ciências Farmacêuticas” (Coimbra, de 26 a 28 de outubro de 2023) e na ESN-ISN Neurochemistry School 2023 (Faro, de 29 de outubro a 4 de novembro de 2023.) Face ao exposto, propõe-se o pagamento do montante de 1.000€ (mil euros) ao candidato vencedor.”* Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/01/2024 pela DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da Bolsa de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria, no valor de 1.000,00€ (mil euros), conforme decisão do júri, ao aluno do 5.º ano do Doutoramento em Ciências Farmacêuticas, na Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, João Diogo Basso da Silva Torres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**36 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CABIMENTAÇÃO DE VERBA**

**PARA O ANO 2024:** A Senhor Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/01/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede encontra-se em vigor desde o ano 2011 e tem sido um importante instrumento de combate à pobreza e exclusão social do Concelho, tendo apoiado diversos munícipes, conforme descrito nos diversos relatórios trimestrais que

têm sido elaborados. Neste sentido, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho, permitimo-nos propor a cabimentação das verbas afetas ao seu funcionamento para o ano 2024, designadamente a verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o cabimento, para o ano de 2024, do valor global de 54.720,00€ (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte euros), sendo 14.970,00€ (catorze mil, novecentos e setenta euros) destinados aos apoios no âmbito da ação social e saúde e 39.750,00€ (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta euros) destinados aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**37 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 4.º TRIMESTRE**

**DO ANO 2023:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/01/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – *“Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara,*

*pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 4.º trimestre do ano 2023.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 4.º trimestre de 2023, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----*

### **38 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSO**

**DO 4.º TRIMESTRE DE 2022:** *A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No dia 31/12/2022 (sábado), à 01h33 deu entrada, no Balcão Virtual, na página da Internet do Município de Cantanhede, (Registo n.º E/45222/2022 e Registo n.º E/45223/2022) uma candidatura de Incentivo à Natalidade, referente à criança (...), nascida em 24/12/2021. Esta candidatura entrou online, sendo que só foi detetada recentemente. (...) Analisada a candidatura, verificamos que à data do nascimento da criança vigorava o anterior Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em 25/10/2017, o qual deixou de entrar em vigor com a publicação do novo Regulamento Municipal publicado em D.R. de 25/07/2022. No entanto, este novo Regulamento prevê, no n.º 2 do art.º 14.º o seguinte: “Para as crianças nascidas até 31 de dezembro de 2021, o processo de candidatura será instruído e analisado nos termos previstos no Regulamento de Incentivo à Natalidade, a vigorar naquele período.” E o Regulamento que vigorava nesse período, refere no n.º 1 do art.º 8.º, o seguinte: “O incentivo à natalidade pode ser requerido desde o dia do nascimento da criança até ao último dia do mês em que*

*a criança complete um ano de idade.” O Requerimento deu entrada no último dia do mês em que a criança completava 1 ano de idade. Neste sentido, procedo à análise do processo ao abrigo do anterior Regulamento: A candidatura reúne os requisitos constantes nos artigos 5.º e 6.º do referido Regulamento, tendo apresentado, após solicitação, os documentos originais e assinado o requerimento. Quanto às faturas apresentadas: Os comprovativos da realização de despesas, até ao limite de 500€, registadas no Requerimento, referem alguns incumprimentos relativamente ao previsto no Regulamento: não há registo das faturas n.º 1 e 2, no entanto elas encontram-se anexadas; a fatura n.º 5 é de valor 5,58€ e não de 5,51€ conforme registado no Requerimento; a fatura registada com o n.º 15 apresenta produtos que não são para a bebé, pelo que não deve ser considerada; as faturas n.º 19 e 20 não podem ser consideradas por incluírem outras despesas do agregado familiar (al. i do artigo 7.º). As faturas encontram-se discriminadas no requerimento, mas não é apresentado o valor total. Feitas as contas, (após “retirada” das faturas n.ºs 15, 19 e 20), as faturas válidas perfazem o valor de 431.29€. Ao abrigo do anterior Regulamento, competia à Câmara Municipal deliberar sobre a candidatura. O pagamento do respetivo incentivo corresponderá às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 431,29€. Assim, face ao exposto, deverá a referida candidatura, ser submetida a reunião de Câmara para deliberação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes e a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e a informação do DAF/Divisão Financeira, deliberou deferir a candidatura apresentada no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, requerido pela Sr.ª Liliana Cardoso Reis Mósca; 2) Atribuir à requerente, de acordo*

com o art.º 2.º do art.º 14.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio no valor de 431,29€ (quatrocentos e trinta e um euros e vinte e nove cêntimos), correspondente às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**39 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA FREGUESIA DE CORDINHÃ / PROC.º**

**202335955**: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/12/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que entrou em vigor no dia 10 de Novembro de 2023. O SAAS de Cantanhede entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e, no âmbito desta resposta efetuou-se atendimento a (...), solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação socioeconómica, devidamente descrita na informação social (constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local no*

*Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 620,06 € a ser pago da seguinte forma: Pagamento em tranches: 1.ª 310,03€ e 2.ª 310,03€. Pessoa a quem deve ser pago: (...) De acordo com o Artigo 11.º a decisão do apoio: “1 - ... cabe ao/à Vereador/a com competências delegadas na matéria, que apresenta, semestralmente, à Câmara Municipal um relatório com todos os apoios atribuídos. 2 - O deferimento dos apoios não obedece a ordem cronológica de entrada, mas sim à análise social previamente efetuada e à urgência da situação. Em anexo, proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social - SISS.”* Por despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, autorizou o pagamento no valor global de 620,06€ (seiscentos e vinte euros e seis cêntimos), referente ao proc.º n.º 202335955 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pagamento no valor global de 620,06€ (seiscentos e vinte euros e seis cêntimos), referente ao proc.º n.º 202335955 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, pago em duas tranches, nos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde.-----

**40 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 24 DE JANEIRO A 7 DE**

**FEVEREIRO DE 2024**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período 24 de janeiro a 7 de fevereiro. A Câmara tomou conhecimento.-----  
-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----